

Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, adiante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.
- 2. LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da **PREFEITURA DE MANAUS**, sediada na Av. Brasil, nº 2971 - Bairro Compensa, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).
- 3. REPRESENTANTES:** Representa a **PREFEITURA** o Exmo. Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, Sr. **CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8825904 SESEG/AM e CPF nº 335.237.702-20, residente na Rua Ambiental, 07, QD-C, Bairro Parque Dez, CEP 69000-000 – Manaus/AM, conforme delegação de competência expressa no Decreto nº 4.934, de 04/04/2000, art. 46, inciso III e a empresa **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **HEITOR SAKODA**, portador da Carteira de Identidade nº 655.722-0 SSP/SP e CPF nº 014.107.698-44, residente na Alameda Catanduva, nº 149, CEP 06542-035 – Santana de Parnaíba/SP, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações complementares, e, seguindo o padrão da minuta de contrato administrativo recomendado pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007, nos termos do Anexo Único, Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na "Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007")

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

4. **SEDE DA CONTRATADA**: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de Ilhéus-BA, Rua Santos Dumont, n° 57, Centro, CEP 45.653-380, inscrita no CNPJ sob o n° 01.134.191/0003-09

5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este Contrato decorre do Despacho no MEMO n° 004/2021 GSS/SUBTI/SEMEF do Sr. Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, às fls. 2-3, datado de 15/01/2021, que autorizou a Adesão a Ata de Registro de Preço n° 0019/2020 – SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico n° 124/2020 – CML/PM, autos do processo n° 2021.11209.15434.0.003638 (SIGED).

6. **DOCUMENTAÇÃO**: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente Contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666 de 1993.

7. **GARANTIA**: A **CONTRATADA** prestará a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei n° 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Manaus (Banco do Brasil – 001; Agência 3.563-7; Conta Corrente 5.350-3).

II - **DO OBJETO DO CONTRATO**

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, Soluções de Servidores de Hiperconvergência/Software com suporte técnico e garantia, licenciamento avançado (gerenciamento, microssegmentação, segurança e estrutura de arquivos) e créditos em horas para implantação, capacitação, consultoria para uso da SEMEF.

III – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

CONTRATO N° 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula n° 060.680-4A, baseado na "Minuta n° 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, e conforme o Provimento n° 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM n° 1691, de 30/03/2007")

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

II – entregar os produtos no (s) prazo (s) máximo (s) determinados (s) no contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do (s) prazo (s) estipulado (s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na "Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007")

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do Contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário oficial do Município de Manaus, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a entrega do objeto terá início imediato após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, conforme requisitos do Termo de Referência (autos do processo nº 2021/11209/15434/0/003638 - SIGED).

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - PREÇO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 13.400.840,00 (treze milhões, quatrocentos mil, oitocentos e quarenta reais) de acordo com a proposta da vencedora, os documentos constantes dos autos do processo nº 2021.11209.15434.0.003638 (SIGED) e outros documentos que integram este Contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado pelo cronograma físico-financeiro, após a

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na "Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007")



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

apresentação dos citados documentos, na Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação), em consonância ao art. 3º, I, da Lei nº 199, de 24 de julho de 1993, e conforme disposto na Lei nº 2.476, de 9 de julho de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com o art. 1º do Decreto Municipal nº 3.729, de 29/06/2017, ficam os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Municipal obrigados a proceder a partir de 03 de julho de 2017, com a retenção de 0,5% (**cinco décimos por cento**) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, de que trata o inc. I do art. 8º da Lei n. 2.218, de 04 de maio de 2017 e transferir os recursos para conta corrente específica do Fundo Social de Solidariedade – FSS.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas conforme segue:

Nota de Empenho nº 2021NE000035 no valor de R\$ 5.548.700,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos reais), datada de 29/01/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Programa de Trabalho 04.126.0110.1048.0000 – Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – Fonte de Recurso 02900259 – Recursos do PROMINF/MANAUS/FINISA 2, Natureza da Despesa 44905293 – Softwares.

Nota de Empenho nº 2021NE000036 no valor de R\$ 7.066.926,00 (sete milhões, sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais), datada de 29/01/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Programa de Trabalho 04.126.0007.2135.0000 – Aquisição de Hardwares, Ativos de Infraestrutura de Data Center, Softwares e Licenças de Uso, – Fonte de Recurso 06900241 – Recursos do PNAFM - Programa Nacional Apoio a Gestão Administrativa Fiscal Municipal (Exercícios Anteriores), Natureza da Despesa 44905293 – Softwares.

Nota de Empenho nº 2021NE000037 no valor de R\$ 785.214,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais), datada de 29/01/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Programa de Trabalho 04.126.0007.2135.0000 – Aquisição de

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na "Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007")

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

Hardwares, Ativos de Infraestrutura de Data Center, Softwares e Licenças de Uso, – Fonte de Recurso 01000000 – Recursos Ordinários, Natureza da Despesa 44905293 – Softwares.

VIII - PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto da licitação não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se a **CONTRATADO** se recusar a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na “Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007”)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

IX – MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na "Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007")



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) supressão por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pela **CONTRATANTE**, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
- II – Amigavelmente pelas partes.
- III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na “Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007”)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei Federal n. 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

XI – SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização da **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII – RECURSOS

Cabem, dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima deste Contrato a aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multas;

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na “Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007”)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe a **CONTRATADA** resguardar e garantir a **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando, por iniciativa da **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na "Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007")

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial;

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, nos termos do art. 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado,

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na "Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007")

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades. Em caso da **CONTRATADA** continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na "Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007")

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2020 - CML/PMM, inclusive ao Termo de Referência-SEMEF e Proposta da Contratada, constantes dos autos do processo nº 2021.11209.15434.0.003638 (SIGED)

XVIII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta da Administração.

XIX – CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato à Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

XX – Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, num período nunca inferior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos produtos, bem como a respectiva assistência técnica.

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na "Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007")

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45



Finanças
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Telefone: (92) 3625-6078

XXI – Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte do **CONTRATADO**:

- 1 – Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o fornecimento executado
- 2– Impossibilidade, perante o **CONTRATADO**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços.

XXII - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus (AM), 22 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante: CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

HEITOR
SAKODA:01410769
844

Digitally signed by HEITOR
SAKODA:01410769844
Date: 2021.02.22 10:44:06
-03'00'

Pela Contratada: HEITOR SAKODA
SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMEF/ SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

(Elaborado por Ana Cristina Silva de Souza, matrícula nº 060.680-4A, baseado na "Minuta nº 3 – Minuta de Aquisição de Materiais, recomendada pela Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Provimento nº 01/07-PGM, datado de 23/03/2007, e publicado no DOM nº 1691, de 30/03/2007")

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLECIO DA CUNHA FREIRE EM 22/02/2021 17:00:15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDA PINHO GALVÃO EM 22/02/2021 15:39:39

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20864B45

